



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.277 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a restituição de impostos pagos indevidamente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
FUNÇÃO:	<b>28 – Encargos Especiais</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>846 – Outros Encargos Especiais</b>
PROGRAMA:	<b>0000 – Operações Especiais</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>0.166 – Indenizações e Restituições</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>

PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.221 – Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal